

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

Abertura das Propostas: 11/12/2017 às 12:00h

Sessão Pública de Disputa: 11/12/2017 às 13:00h

TCEES
5476/2017

SRP?
 Sim Não

Exclusivo ME/EPP: NÃO

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de rede sem fio com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de implantação e repasse tecnológico, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Critério de formulação das propostas: Valor total.

Valor Total Máximo admitido:

LOTE ÚNICO: R\$ 435.777,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

OBS1. Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do lote, respeitando-se o valor máximo admitido pelo TCEES, bem como a marca do produto**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Licitações > Ano 2017.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 74/2017, de 26 de outubro de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 5476/2017

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de rede sem fio com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de implantação e repasse tecnológico, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 30/11/2017.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 12h00 do dia 11/12/2017.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 12h00 do dia 11/12/2017.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 13h00 do dia 11/12/2017.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e no Diário

Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação – STI, aos cuidados do servidor **Emerson dos Santos Ribeiro**, através do endereço eletrônico emerson.ribeiro@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL DO LOTE E A MARCA DO PRODUTO** já considerados e incluso todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 - NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A R\$ 435.777,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

e) ser apresentada na forma do descrito no item 16 do Termo de Referência, juntamente com os documentos ali exigidos;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do material pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, prazos e quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo solicitado no item 4.1.7 deste Termo de Referência. O documento deve ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela licitante e deverá constar a assinatura, identificação e telefone do emitente.

6.2 - Para fins de cumprimento da exigência contida no item anterior, será aceito o somatório de atestados fornecidos;

6.3 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.4 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese

de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

7.3 - Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

- a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 5):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

7.5 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de

empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

10 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

12 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

12.1 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – Vide item 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou início da prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Termo de Referência;
- d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) MULTA incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços (incluindo assistência técnica) conforme o Acordo de Nível de Serviços (item 6.13):
 - e.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 1 (Alta);
 - e.2) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 2 (Média);
 - e.3) 0,10% (um décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 3 (Baixa).
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da

licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO).

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

ANEXO 7 - MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 27 de novembro de 2017.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)
1.1 Aquisição de solução de rede sem fio com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de implantação e repasse tecnológico.

2. DO OBJETIVO
2.1 Aparelhar o Tribunal com uma solução de rede sem fio confiável e disponível e com desempenho adequado, que atenda a todos os servidores e aos usuários visitantes com a devida qualidade e velocidade.
2.2 Aumentar a capacidade, disponibilidade e escalabilidade da rede sem fio atual do TCEES.
2.3 Possibilitar que a infraestrutura de acesso à rede se adapte às movimentações de usuários entre os setores ou mudanças estruturais no prédio.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1 Com o aumento da utilização dos recursos de tecnologia da informação, sobretudo através dos sistemas de processo eletrônico e de controle externo, os serviços de TI se tornaram essenciais para a execução das rotinas diárias dos servidores do TCEES e também dos jurisdicionados;
3.2 Para garantir a segurança dos serviços de TI, é fundamental que a sua infraestrutura seja segura e confiável. Desta mesma forma, se faz necessária uma infraestrutura de rede de acesso estável, segura e, acima de tudo, flexível, de modo que os usuários alcancem estes recursos sempre quando necessário, assim suportando as necessidades do negócio.
3.3 A infraestrutura de rede de acesso atual do Tribunal é uma solução híbrida, composta por uma solução de rede cabeada e uma solução de rede sem fio. Ambas as soluções possuem limitações que impossibilitam o pleno atendimento das necessidades do negócio.
3.3.1 A solução de rede cabeada é estável, robusta e veloz. Entretanto, não é uma solução flexível, dado que a instalação de novos pontos de acesso é uma tarefa muito custosa e, em algumas situações, sua expansão torna até inviável por demandar complexas alterações na estrutura do prédio.
3.3.2 No ambiente do Tribunal, onde a movimentação de usuários entre setores e as alterações nas salas onde estão alocados os setores ocorre com frequência e onde os pontos de rede para acesso à rede cabeada já se encontram com utilização bastante elevada, a adaptação da solução de rede cabeada se torna custosa tanto financeiramente quanto administrativamente.
3.3.3 A solução de rede sem fio atual tem como principais limitadores: a insuficiência de cobertura de radiofrequência no prédio do Tribunal, cobrindo apenas aproximadamente 45% da área ocupada por usuários de rede; a dependência de equipamentos que já estão defasados tecnologicamente e que já foram descontinuados pelo fabricante, impossibilitando uma aquisição de expansão desta infraestrutura; a solução não suporta novos recursos e novas tecnologias de rede as quais dominam o mercado atualmente; a solução não possui os recursos para

gerenciamento completo da rede sem fio.

3.4 Diante das limitações e necessidades expostas, optou-se pela aquisição de uma solução de rede sem fio, com as novas tecnologias de mercado, para suportar as necessidades de acesso à rede do Tribunal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 ITEM 01 - SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM SUPORTE E GARANTIA DE 60 MESES

Características gerais da solução de rede sem fio

4.1.1 A solução de rede sem fio deverá cobrir toda a área do prédio do TCEES habitada por usuários com sinal de rede sem fio, respeitando as peculiaridades de cada área bem como nível de serviço exigido.

4.1.1.1 O prédio do Tribunal de Contas fica situado na rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória - ES.

4.1.2 As informações do ambiente, como características do prédio, plantas, áreas habitadas por usuários e características dos equipamentos clientes, estão descritas no ANEXO I.

4.1.3 Independente do fornecimento das plantas é de responsabilidade da CONTRATADA analisar o ambiente do Tribunal e fornecer uma solução de rede sem fio que atenda aos requisitos e características deste Termo de Referência.

4.1.4 A solução de rede sem fio deve suportar, com a qualidade de serviço requerida, no mínimo 700 (setecentos) clientes simultaneamente, dispersos de forma não proporcional pelas áreas habitáveis.

4.1.5 A solução deve fornecer acesso à rede sem fio, nas frequências de 2.4 e 5 GHz, com conexões suficientes em qualquer ponto das áreas habitáveis por usuários, com no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.5.1 Potencia do Sinal (dBm) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma qualidade de sinal de no mínimo -67 dBm.

4.1.5.2 Relação sinal/ruído (SNR) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma relação sinal ruído de no mínimo 23dBm.

4.1.6 A solução deverá ser composta por Pontos de Acesso, Controladoras e software de gerenciamento, conforme características e definições deste Termo de Referência.

4.1.7 A definição do quantitativo de Pontos de Acesso para atendimento dos requisitos da solução será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando o quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) Pontos de Acesso.

4.1.7.1 Para definição do quantitativo de Pontos de Acesso, a CONTRATADA deverá realizar análises no ambiente do Tribunal, utilizando-se de ferramentas de site survey, que apresentam informações suficientes para identificar a quantidade e as posições de pontos de acesso para a plena cobertura da área habitável do Tribunal com o nível de serviço exigido.

4.1.7.2 O quantitativo mínimo foi definido para garantir uma largura de banda mínima para os usuários da rede sem fio. Além disso, foram realizados estudos, denominados *site surveys* preditivos, com diferentes ferramentas e obteve-se este valor como mínimo de Pontos de Acesso necessários.

4.1.7.3 O agendamento da visita para realização de *Site Survey*, bem como a

obtenção do arquivo com as plantas, poderá ser feito através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br.

4.1.7.4 Para realização do *Site Survey* ativo, serão disponibilizados até 4 (quatro) modelos de equipamentos clientes utilizados no TCEES.

4.1.8 Além do número de Pontos de Acesso oferecidos para a solução definidos durante o *Site Survey*, também deverão ser fornecidos adicionalmente 5 (cinco) Pontos de Acesso, para serem utilizados nas seguintes situações:

4.1.8.1 Reposição em caso de falha dos Pontos de acesso utilizados na solução;

4.1.8.2 Utilização em laboratório, para configuração provisória em planejamento de mudanças complexas, permitindo executá-las sem alterações diretas no ambiente de produção;

4.1.8.3 Em situações onde seja necessária a melhoria de qualidade de sinal em razões de mudanças significativas no ambiente;

4.1.8.4 Em situações onde o aumento de disponibilidade seja requerido, trazendo assim maior resiliência na infraestrutura de acesso para clientes com grande grau de criticidade para o negócio;

4.1.9 A solução deve conter licenças para todos os ativos e softwares descritos neste termo de referência, incluindo os 5 (cinco) Pontos de Acesso adicionais, e todos as licenças devem continuar funcionando de modo perpétuo, mesmo após o suporte e a garantia do produto.

Características do Controlador e do Software de Gerenciamento

4.1.10 Para composição da solução, dentre os modelos de Controladores que poderão ser ofertados, serão aceitos os seguintes:

4.1.10.1 Controlador Virtual: Modelo de mercado, onde as funções de controle são exercidas por pontos de acessos eleitos para tal, e que em caso de falha do equipamento com esta função, outro equipamento assume a função de modo automático.

4.1.10.2 Appliance Virtual: Modelo de mercado onde o papel de Controlador é exercido por uma máquina virtual, e que em caso de falha o papel é assumido por outro Appliance Virtual. Para este caso será disponibilizado pela CONTRATANTE o ambiente com solução de virtualização VMWare 5.5.

4.1.11 Em virtude do alto custo para a manutenção da redundância do Controlador, não serão aceitas controladores físicos, ou seja, appliances físicos.

4.1.12 Independente da escolha da plataforma do Controlador, este deve atuar com alta disponibilidade. O mecanismo de cluster deve funcionar no modo ativo passivo e ter a convergência em failover em tempo suficiente para que nenhum cliente da solução tenha seu serviço de conexão a rede indisponível.

4.1.13 A solução deve ser capaz de operar em modo de “chaveamento de tráfego local”, simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac. Este modo deve permitir a configuração de pontos de acesso de forma que os mesmos realizem o chaveamento (*switching*) local do tráfego de dados gerado pelos usuários, evitando que o tráfego de dados destes usuários passem através do Controlador. Apenas o tráfego de controle dos pontos de acesso (metadados) deve ser enviado para o Controlador.

4.1.14 A solução deverá ser composta por um Software de Gerenciamento que, em

conjunto com o Controlador, irá permitir a Gerência de toda a solução. O conjunto deve embarcar as seguintes características:

- 4.1.14.1 Monitoramento real-time das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências Não-WiFi e simultaneamente atender os usuários da rede WiFi.
- 4.1.14.2 Detectar e gerar alarmes de interferências WiFi (provenientes de dispositivos padrão IEEE802.11) e detectar, classificar e gerar alarmes de interferências não-WiFi, tais como Bluetooth, telefones sem fio, câmeras de vídeo sem fio, Microondas e outros.
- 4.1.14.3 Deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma das interferências listadas no item anterior no canal de operação atual e devem permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente.
- 4.1.14.4 Deve operar nos seguintes modos: “Modo Local”, “Modo Monitor” e “Modo Analisador de Espectro”.
- 4.1.14.5 Operando em “Modo Local” o ponto de acesso deve fornecer informações ao Controlador WiFi ao qual está associado referentes à qualidade do espectro de RF no canal de operação atual ao mesmo tempo que processa dados 802.11 dos usuários da rede WiFi. Deve fazer tanto a transmissão de dados WiFi quanto a análise de espectro simultaneamente, sem prejuízo ao fornecimento de wifi aos usuários.
- 4.1.14.6 Operando em “Modo Monitor” deve fornecer informações ao Controlador WiFi referente à qualidade do espectro de RF para todos os canais monitorados em 2.4GHz e em 5GHz, simultaneamente, identificando equipamentos interferentes na rede WiFi e rogue APs.
- 4.1.14.7 Ser capaz de monitorar o desempenho da rede sem fio, com informações de rede para, pelo menos, as seguintes características: nível de ruído, relação sinal-ruído, interferência e potência do sinal;
- 4.1.14.8 Permitir a autenticação através de usuários Local e usuários ou grupos do Active Directory.
- 4.1.14.9 Suportar gerenciamento para: WebUI via HTTPS e em caso de acesso via CLI, deverá ser com protocolo SSH.
- 4.1.14.10 Deve permitir salvar a versão anterior de configuração, assim permitindo a reversão para esta configuração.
- 4.1.14.11 Possuir acesso restrito por usuário e senha.
- 4.1.14.12 Permitir a criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível:
 - 4.1.14.12.1 Determinar as funcionalidades atribuídas a cada perfil
 - 4.1.14.12.2 Permitir criação de perfis com permissões de somente leitura;
 - 4.1.14.12.3 Permitir criação de perfis com permissão para operações amiúde requeridas no dia a dia do gerenciamento da solução
 - 4.1.14.12.4 Permitir a criação de perfil com permissão para execução de quaisquer alterações (administrador).
- 4.1.14.13 Possuir estatística de utilização de CPU e memória dos equipamentos que componham a solução.
- 4.1.14.14 Permitir a atribuição de endereços IP automaticamente, utilizando DHCP relay;

- 4.1.14.15 Permitir que o conjunto de Pontos de Acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
- 4.1.14.16 Fornecer dashboard que permita exibir em tempo real informações relevantes para entendimento da saúde da solução.
- 4.1.14.17 Ser capaz de agrupar e gerenciar os pontos de acesso de forma que seja possível aplicar as configurações de forma geral (para todos os pontos de acesso) ou de forma agrupada (para um grupo de pontos de acesso).
- 4.1.14.18 Realizar o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso, assim como gerenciar a conexão dos usuários conectados em tempo real, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.
- 4.1.14.19 Permitir a definição de políticas de segurança associadas a um grupo de usuários ou a um grupo de pontos de acesso ou até uma SSID.
- 4.1.14.20 Realizar provisionamento de políticas de acesso, permitindo a restrição a conteúdo baseado em regras de acesso em camada 4 do modelo OSI, assim permitindo o filtro de pacotes através de IP, subrede e protocolos de transporte TCP e UDP.
- 4.1.14.21 Permitir o monitoramento dos equipamentos, dos usuários e da solução como um todo, informando dados relevantes para a compreensão do comportamento do ambiente em tempo real.
- 4.1.14.22 Permite analisar, em tempo real, pacotes que entram e saem de suas interfaces, sem o uso de probes externos, para fins de solução de problemas.
- 4.1.14.23 Permitir monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;
- 4.1.14.24 Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF;
- 4.1.14.25 Permitir a localização de APs não autorizados e demais fontes de interferência (AP Rogue).
- 4.1.14.26 Possuir capacidade de listagem on-line da relação sinal-ruído de cada usuário, sua localização, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 4.1.14.27 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- 4.1.14.28 4.1.14.32 Possuir mapa de rede com vista superior integrada, permitindo visualização da cobertura wireless.
- 4.1.14.29 Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 4.1.14.30 Possuir mecanismo de mapa de calor em tempo real para identificação da propagação do RF dentro da rede.
- 4.1.14.31 Possuir recurso de auditoria de configuração de modo a garantir que todas as configurações estão em dia;
- 4.1.14.32 Possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
- 4.1.14.33 Possuir mecanismos que possibilite o estudo e *Site Survey* da edificação existente ou até mesmo novas áreas, contendo pelo menos as seguintes características:

- 4.1.14.33.1 Permitir importar plantas baixas nos formatos frequentemente utilizados (dwg, jpg e png);
- 4.1.14.33.2 Permitir interação sobre a planta para definição dos posicionamentos dos pontos de acesso de modo mais eficiente durante o *Site Survey*.
- 4.1.14.33.3 Fazer a previsão de cobertura de sinal com opção de auto-selecionar o melhor posicionamento dos pontos de acesso;
- 4.1.14.33.4 Possuir ferramenta de planejamento da topologia da rede com mapa aéreo e níveis de andares.
- 4.1.14.33.5 Permitir zoom para a melhor visualização;
 - 4.1.14.33.6 4.1.14.39.7 Permitir a criação de mapas, edifícios e pisos;
 - 4.1.14.33.6.1 Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;
 - 4.1.14.33.6.2 Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;
 - 4.1.14.33.6.3 Na criação de mapas deve permitir estimativas de números de pontos de acesso considerando a área de cobertura, tipo de cliente e tipo de área (escritório, espaço aberto, depósito), bem como a atenuação do piso;
 - 4.1.14.33.6.4 Os mapas de calor deverão permitir a visualização em diferentes níveis de RSSI;
 - 4.1.14.33.6.5 Em caso de edifício onde não haja simetria entre pisos deve permitir o alinhamento dos pisos de acordo com a planta real do edifício;
 - 4.1.14.33.6.6 Para a previsão de cobertura deve ser possível a definição de potência mínima e SNR (*signal-to-noise ratio*) desejável;
 - 4.1.14.33.6.7 Permitir a inclusão de paredes de diferentes materiais definindo assim a atenuação de acordo com o material que estas paredes ou obstruções foram construídas;
- 4.1.14.34 Possuir relatórios de gerenciamento predefinidos;
- 4.1.14.35 Criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
- 4.1.14.36 Permitir gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11ac simultaneamente;
- 4.1.14.37 Possuir implementação de mecanismo de autenticação através de portal Web (portal cativo) para usuários visitantes;
- 4.1.14.38 Possuir recursos para implementar mecanismo de autenticação dos visitantes através de:
 - 4.1.14.38.1 Mídia social como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google.
 - 4.1.14.38.2 Usuários do domínio.do active Directory da Contratante, e a autorização deve ser concedida em mecanismos baseados em RADIUS e 802.1X.
 - 4.1.14.38.3 Usuário localmente configurado. Neste caso deve ser possível a configuração de no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - 4.1.14.38.3.1 Nome de usuário;

- 4.1.14.38.3.2 Senha;
- 4.1.14.38.3.3 Descrição da conta;
- 4.1.14.38.3.4 Data de início e término de validade;
- 4.1.14.38.3.5 Horário permitido;
- 4.1.14.38.3.6 Tempo de sessão;
- 4.1.14.39 Permitir a customização das páginas de autenticação, bem como área para política de uso do recurso e páginas de bloqueio ou avisos.
- 4.1.14.40 Ser capaz de exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login.
- 4.1.14.41 Permitir a seleção de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 4.1.14.42 Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 4.1.14.43 Detectar buracos de cobertura (*coverage holes*) e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.
- 4.1.14.44 Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras.

Características dos Pontos de Acesso

- 4.1.15 Os Pontos de Acesso deverão possuir as seguintes características:
 - 4.1.15.1 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de “RF”.
 - 4.1.15.2 A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de no mínimo 1 dBm.
 - 4.1.15.3 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3ab com auto negociação de velocidade, auto MDI/MDX, através de conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.
 - 4.1.15.4 Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão Power over Ethernet 802.3af (POE).
 - 4.1.15.5 Para equipamentos que não suportem os dois meios de alimentação, para suprir a necessidade de alimentação elétrica local poderá ser entregue um equipamento Power Injector que fará a mesma função.
 - 4.1.15.6 Suportar o desligamento abrupto, por falta de energia, sem sofrer qualquer corrupção de firmware. Os Pontos de Acesso devem retornar ao funcionamento normal após o retorno da alimentação elétrica.
 - 4.1.15.7 Possuir LED indicativo do estado de operação do Ponto de Acesso (Power/System status) e das interfaces gigabit ethernet.
 - 4.1.15.8 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – comand line interface) com conector RJ-45 ou USB, diferente das portas de rede solicitadas;
 - 4.1.15.9 Possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, identificando fontes de interferência;

- 4.1.15.10 Ser do mesmo fabricante do Controlador e possuir capacidade de integração com o Controlador e a Gerência;
- 4.1.15.11 Ser predominantemente de cor branca ou semelhante, como branco gelo, bege claro ou cinza claro.
- 4.1.15.12 Possuir uma trava de segurança compatível à utilizada em desktops e notebooks (Kensington security lock) e que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar o furto do equipamento.
- 4.1.15.13 Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede;
- 4.1.15.14 Ser fornecido acompanhado com o cabo de segurança e quaisquer outros materiais necessários para sua fixação.
- 4.1.15.15 Ser um equipamento Ponto de Acesso (AP) WiFi para rede local sem fio de uso interno, com pelo menos 2 (dois) rádios (dual radio AP) na faixa de 2.4GHz e 5GHz, para serem instalados nas áreas de trabalho dos escritórios da CONTRATANTE.
- 4.1.15.16 Atender ao padrão “802.11ac” na faixa de “05 GHz” (cinco giga-hertz) os requisitos mínimos de “3x3 multiple-input multiple-output” (MIMO) e operação em canais de “20 MHz” (vinte mega-hertz), “40 MHz” (quarenta mega-hertz) e “80 MHz” (oitenta mega-hertz).
- 4.1.15.17 Suportar MU-MIMO (multiuser multiple input, multiple output).
- 4.1.15.18 Implementar as seguintes taxa de transmissão e com fallback automático:
 - 4.1.15.18.1 IEEE 802.11a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 09 e 06 Mbps (megabits por segundo).
 - 4.1.15.18.2 IEEE 802.11n: MSC0 – MSC23 (6,5 a 300 Mbps)
 - 4.1.15.18.3 IEEE 802.11ac: MSC0 a MSC9 (6,5 1.300 Mbps).
- 4.1.15.19 Permitir a operação de usuários configurados nos padrões “IEEE 802.11b/g/n” e “802.11a/n/ac” simultaneamente.
- 4.1.15.20 Possuir certificado de conformidade técnica de produto do tipo Transceptor de Radiação Restrita, homologado pela Anatel.
- 4.1.15.21 Implementar os seguintes tipos de modulação:
 - 4.1.15.21.1 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;
 - 4.1.15.21.2 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM;
 - 4.1.15.21.3 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.
- 4.1.15.22 Deve implementar as seguintes tecnologias de rádio:
 - 4.1.15.22.1 802.11b: DSSS - Direct Sequence Spread Spectrum
 - 4.1.15.22.2 802.11a/g/n/ac: OFDM - Orthogonal Frequency Division Multiplexing
 - 4.1.15.22.3 802.11n/ac: MU-MIMO 3x3:3 transmite em três antenas e recebe em três, com diversidade espacial e três fluxos espaciais simultâneos, no mínimo.
- 4.1.15.23 Implementar funcionalidades de WIPS (Wireless Intrusion Prevention System) com detecção de ataques à rede sem fio e tomada automática de ações de defesa.

- 4.1.15.24 Possuir funcionamento em modo autônomo sem a necessidade de controlador. Neste modo, deve permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade do controlador.
- 4.1.15.25 Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador “Wi-Fi” para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, “QoS” e monitoramento de “RF”.
 - 4.1.15.25.1 Neste modo, deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado a rede;
- 4.1.15.26 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 4.1.15.27 Implantar o protocolo de enlace “CSMA/CA” (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão.
- 4.1.15.28 Operar nas modulações “DSSS” e “OFDM”.
- 4.1.15.29 Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) “SSID’s”.
- 4.1.15.30 Possuir suporte a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) “VLAN’s” atendendo ao padrão 802.1Q.
- 4.1.15.31 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do “SSID”.
- 4.1.15.32 Permitir, no mínimo, 127 (cento e vinte e sete) dispositivos por rádio.
- 4.1.15.33 Possuir potência de transmissão de, no mínimo, “20 dBm” (vinte decibel/miliwatt) para “IEEE 802.11a/b/g/n/ac”.
- 4.1.15.34 Implantar o protocolo “IEEE 802.1x”, com pelo menos os seguintes métodos “EAP”:
 - 4.1.15.34.1 “EAP-Transport Layer Security” (EAP-TLS);
 - 4.1.15.34.2 “EAP-TTLS/MSCHAPv2”;
 - 4.1.15.34.3 “PEAPv0/EAP-MSCHAPv2”.
- 4.1.15.35 Permitir integração com servidor Radius com suporte aos métodos EAP citados.
- 4.1.15.36 Implementar protocolo de autenticação para controle de acesso ao equipamentos com mecanismos de AAA;
- 4.1.15.37 Possuir e suportar os seguintes tipos de criptografia para tráfego local:
 - 4.1.15.37.1 “WPA” (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia “TKIP” e “Message Integrity Check” (MIC);
 - 4.1.15.37.2 “WPA-2” (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia “AES”, 128/256 bits.
- 4.1.15.38 Possuir certificado emitido pelo “Wi-Fi Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos funcionalidades:
 - 4.1.15.38.1 IEEE 802.11a;
 - 4.1.15.38.2 IEEE 802.11b;
 - 4.1.15.38.3 IEEE 802.11g;
 - 4.1.15.38.4 IEEE 802.11n;
 - 4.1.15.38.5 IEEE 802.11ac;

- 4.1.15.38.6 WPA Enterprise;
- 4.1.15.38.7 WPA2 Enterprise;
- 4.1.15.38.8 EAP-TLS;
- 4.1.15.38.9 EAP-TTLS/MSCHAPv2;
- 4.1.15.38.10 WMM e WMM Power Save;
- 4.1.15.39 Implementar o protocolo NTP.
- 4.1.15.40 Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213, a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento e possuir descrição completa das MIBs implementadas no equipamento, inclusive a extensão privativa.
- 4.1.15.41 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- 4.1.15.42 Em caso de falhas de conexão com o Controlador, devem sustentar os clientes já ingressados na rede.
- 4.1.15.43 Permitir o controle da utilização de banda individual de cada usuário.
- 4.1.15.44 Não deve haver licenças restringindo usuários por ponto de acesso.

4.2 ITEM 02 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

- 4.2.1 O processo de implantação será executado pela CONTRATADA, precedido de um estudo que leve ao entendimento de toda a infraestrutura em funcionamento do atual ambiente do TCEES e permita uma transição com menor impacto possível sobre a disponibilidade dos serviços para os usuários clientes..
- 4.2.2 O estudo deve englobar características do ambiente do TCEES, como topologia, configurações em uso (endereçamentos IP, VLANs, rotas, QoS, ACL's, etc), conexões entre o switch, equipamentos de núcleo e perímetro, ambiente virtualizado.
- 4.2.3 A migração deve ser precedida de um rigoroso planejamento, orquestrado pelos arquitetos da solução por parte da CONTRATADA e então aprovado após análise pelos representantes da equipe da STI/TCEES.
- 4.2.4 Deve ser elaborado um plano de projeto para a implantação da solução seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo todo o documentário necessário, detalhando o escopo, as atividades, o cronograma, os recursos, a análise de riscos e os impactos, bem como planos de mudança como planos de retorno, marcos do projeto, reuniões de controle, entre outros;
 - 4.2.4.1 As reuniões de controle devem ocorrer em frequência considerada suficiente pela contratada decidido em tempo de projeto, não sendo esta frequência superior a uma vez na semana, exceto quando em casos de indisponibilidade de serviços da CONTRATANTE.
- 4.2.5 Todo o processo de instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante da solução e equipamentos adquiridos, sob a supervisão dos analistas da STI/TCEES.
- 4.2.6 Deve ser configurada cada funcionalidade explícita neste termo de referência de

modo a alcançar de forma eficiente os objetivos definidos no Detalhamento dos Serviços.

4.2.7 Deve ser apresentada formalmente a equipe da STI/TCEES as funcionalidades embarcadas na solução e seus respectivos benefícios e aplicabilidades, mesmo que estas não estiverem explicitamente descritas neste termo de referência, mas que no mínimo tal recurso já faça parte da solução adquirida e já esteja licenciada.

4.2.7.1 Caso os recursos tenham aplicabilidade, deverão ser implantados conforme necessidades do TCEES.

4.2.8 Devem ser apresentadas e propostas à equipe da STI/TCEES as topologias de rede e configurações (melhores práticas) mais adequadas ao cenário encontrado, para que se possa determinar qual topologia será adotada na nova rede sem fio;

4.2.9 A equipe da STI/TCEES deve decidir ou tomar decisões quanto à implantação das funcionalidades citadas no item anterior, de acordo com seu entendimento após sua análise.

4.2.10 A equipe da STI/TCEES deve fornecer à CONTRATADA as informações que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades de execução do projeto.

4.2.11 A equipe da STI/TCE deve executar as configurações devidas em seus ativos, quando solicitadas pela CONTRATADA.

4.2.11.1 As demandas citadas e demais solicitações de configuração a ativos da Contratante devem ocorrer com antecedência de 24 horas, onde após analisada será implantado pela equipe da STI/TCEES.

4.2.12 A equipe da STI/TCE deve optar por métodos ou configurações que determinem forma ou modo na composição da solução, que tecnicamente se apresente como opção, mais de um caminho possível, Exemplificado como segue: nome e quantidade de SSIDs, e diversos objetos que amiúde são utilizados na configuração da solução, como nome de políticas e grupo de objetos.

4.2.13 Deve ser considerado que a instalação será precedida pela emissão de relatório de análise técnica (Site Survey) do ambiente físico, apoiada por "software" adequado que indique o quantitativo exato de pontos de acesso "Wi-Fi" a serem instalados na contratante, melhor posicionamento dos pontos de acesso "Wi-Fi" para maximização da cobertura do sinal de radiofrequência, zonas de interferência, frequência, áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de radiofrequência em desenho colorido.

4.2.13.1 Os softwares ou equipamentos adicionais que se fizerem necessários para realização do *Site Survey* são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.14 Devem ser plenamente configurados todos os equipamentos, bem como instalados e configurados todos os softwares para que a solução proveja o serviço de acesso à rede corporativa na área de cobertura conforme características definidas neste Termo de Referência.

4.2.15 Todo ponto de acesso deve ser interligado à rede cabeada por no mínimo 2 (dois) links de 1 Gbps (um gigabit por segundo) Full duplex cada um.

4.2.15.1 A interligação deve ser feita com cabo UTP Cat 5e ou superior usando tecnologia Ethernet 1000Base-T.

4.2.15.2 Os uplinks devem ser agregados, utilizando-se de padrões como 802.3ad,

LACP ou tecnologia semelhante, de tal modo que permita o Network I/O nos dois cabos simultaneamente, suportando cargas de até 2 Gbps (dois gigabits por segundo) Full duplex para cada um, assim também provendo redundância mínima em caso de falha de um dos links.

4.2.16 A CONTRATADA deve prover a interligação dos pontos de acesso instalados nas atuais tomadas de telecomunicação, conforme informado no ANEXO I, até às posições definidas através do survey.

4.2.16.1 Devem ser utilizadas canaletas, tubulações ou eletro calhas adequadas para acomodação dos cabos que terão esta função.

4.2.16.2 É imprescindível que o material utilizado para a condução dos cabos (tubulações, canaletas, etc.) e suporte para as tomadas de telecomunicação sejam apresentados previamente à equipe do STI/TCE.

4.2.16.3 O material utilizado deve harmonizar visualmente com o ambiente encontrado, não destoando com a decoração presente.

4.2.16.4 O material deverá ser submetido à aprovação da equipe do STI/TCE durante o tempo de projeto, onde serão avaliados a aparência e o modo de implantação dos pontos de acesso utilizado.

4.2.16.5 Todos os recursos necessários para estas instalações serão custeadas pela CONTRATADA.

4.2.17 Devem ser plenamente configuradas todas as facilidades e funcionalidades atualmente em uso, bem como devem ser configuradas as novas facilidades e funcionalidades apontadas pela STI/TCEES na fase de estudos e planejamento do ambiente, conforme representado, mas não se limitando à lista abaixo:

4.2.17.1 Configuração do Portal Cativo (Captive Portal), buscando autenticação do Active Directory ou ainda possibilitando que os usuários visitantes façam o seu próprio cadastro, tendo como facilidade a captação de dados do visitante por meio de redes sociais como facebook, twitter e outros, com o devido tempo de expiração.

4.2.17.2 Configuração para provisionamento automático dos clientes (certificado, autenticação 802.1x, etc), independente do sistema operacional (homologados pelo fabricante);

4.2.17.3 Configurar integração com a solução NPS. Os servidores NPS do infraestrutura do TCEES estarão disponíveis para utilização no modelo de autenticação baseada em RADIUS dos clientes da solução e nestes serão configurados o conjunto de políticas que for solicitado.

4.2.17.4 Criação de todo o conjunto de políticas necessárias;

4.2.17.5 Configurar todos os pontos de acesso (Access Points), controladores e gerenciadora.

4.2.17.6 Criar os SSID's necessários;

4.2.17.7 Configurar as VLANs e a atribuição automática de VLANs para cada cliente, baseando-se na regência estrutural da rede do TCE conforme descrita no ANEXO I;

4.2.17.8 A distribuição dos endereçamentos deve ser provida pela infraestrutura de DHCP da CONTRANTE.

4.2.17.9 Analisar a atual rede sem fio, verificar quais melhorias podem ser aplicadas

e implementá-las.

4.2.17.10 Exceto para a rede destinada a Usuários Visitantes, todos os SSIDs publicados deverão ser configurados de modo que os clientes sejam apenas estações de trabalho que façam parte do domínio TCEES. Como pré-requisito, as estações de trabalho devem conter certificado de máquina emitido pelo domínio TCEES e o usuário deve estar autenticado neste domínio.

4.2.17.11 As versões de firmware do equipamento devem ser atualizadas para última versão estável.

4.2.18 A solução será homologada, antes de sua total implantação em produção, em um ambiente controlado, visando trazer menor impacto possível durante a virada para produção. Esta homologação se dará pelo período mínimo de 3 (três) dias sem que ocorram instabilidades ou incidentes no serviço.

4.2.19 Após a implantação total em produção, a solução deverá ser monitorada por pelo menos 10 (dez) dias úteis para observação e ajustes necessários para se alcançar o cumprimento do nível de serviço exigido e atender aos requisitos do edital.

4.2.19.1O prazo poderá ser ampliado para que a solução demonstre estabilidade por pelo menos 5 (cinco) dias úteis ininterruptos.

4.2.20 Para a homologação total da solução também serão exigidos:

4.2.20.1 Certificação final da solução, mediante testes de comunicação e apresentação de relatórios com os dados gerados. Os testes devem compreender a comprovação de forma inequívoca do perfeito funcionamento dos mecanismos de alta disponibilidade, sejam eles dos controladores, servidores que hospedam o software de gerência e dos pontos de acesso (access point). Todos estes testes devem ser realizados com o acompanhamento da equipe de analistas da STI/TCEES;

4.2.20.2 Documentação As-Built de todo o projeto.

4.2.21 A CONTRATADA deverá demonstrar, através de relatórios, site surveys ou outras ferramentas, que a rede sem fio atende as áreas demandas com o nível de serviço exigido.

4.3 ITEM 03 - REPASSE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO WIRELESS

4.3.1 Deve ser efetuado um repasse de conhecimento da solução através de um hands-on para 2 grupos de até 4 (quatro) pessoas que aborde no mínimo:

4.3.1.1 Conceitos: Mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe de STI/TCE possa dar a manutenção básica de um equipamento (Ex: Explicar o As Built e as configurações utilizadas no especificamente pra o ambiente, etc..)

4.3.1.2 Operação: Execução de tarefas comuns no dia a dia do gerenciamento da solução (Ex: gerenciamento de usuários, APs, criação e edição de novos SSIDs, análise de informações de saúde da solução, resolução de problemas, convergência em failover, etc.)

4.3.1.3 Manutenção: Execução de tarefas de reconfiguração dos equipamentos e softwares que compõem a solução. Backup Restore (Exemplo: Limpar

configurações, e configurar um AP, reinstalar solução de gerência e restaurar backup prévio, dump de logs para troubleshooting, etc..)

4.3.2 Todo o conteúdo abordado deve abranger no mínimo a carga horária de 7 horas (um dia útil).

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecimento e execução dos serviços deverão seguir os procedimentos abaixo descritos:

5.1.1 O fornecimento dos materiais e serviços necessários ao lançamento da infraestrutura do cabeamento de rede a ser utilizado para instalação dos APs é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2 A CONTRATADA tem obrigação de fornecer equipamentos suficientes para atender à demanda da solução, independente do quantitativo ofertado na proposta comercial;

5.1.3 Os dias e horários de fornecimento, instalação e prestação dos serviços (08h às 18h) deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, podendo os serviços de implantação ser realizados em fins de semana e feriados;

5.1.4 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

5.1.5 Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, de mesma marca, modelo, tipo e padrão;

5.1.6 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários à instalação e ao funcionamento integral dos mesmos;

5.1.7 Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e, ainda, àquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável;

5.1.8 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Instalação, que deverá ser entregue aos técnicos da STI / TCEES para adequações e aprovação no mínimo 3 (três) dias antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter:

5.1.8.1 Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término;

5.1.8.2 Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos;

5.1.8.3 Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e da rede;

5.1.8.4 Identificação de todos os equipamentos instalados;

5.1.8.5 Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos.

5.1.9 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação dos equipamentos e sistemas, seus opcionais e periféricos, sem interrupção dos serviços de processamento de dados atualmente em ambiente de produção no TCEES, baseados

no planejamento e cronograma a ser acordado com a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

5.1.10 Todos os softwares e firmwares deverão vir em sua última versão estável.

DA GARANTIA PELOS FORNECIMENTOS / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Hardware e software devem ter a garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de mínimo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de conclusão da Implantação conforme seguem os próximos itens;

6.2 O hardware e componentes físicos da solução devem ser substituídos quando apresentarem defeitos no período máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após a abertura do chamado ou após comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;

6.3 Os chamados referentes à garantia serão abertos diretamente com o fabricante por telefone com ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, ou, através de e-mail, em todos os casos no idioma Português;

6.4 A garantia do fabricante deverá cumprir os prazos para regularização das ocorrências que estão descritos sob o tópico Acordo de Nível de Serviços;

6.5 O fabricante deve disponibilizar uma página web que contenha informações do número de série, part number e o prazo da garantia vigente, com acesso restrito ao TCEES;

6.6 Atualizações de firmware e correções devem estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;

6.7 Todas as funcionalidades especificadas dos equipamentos devem estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização;

6.8 Em caso de equipamentos apresentarem falhas, o envio do produto substituto, e também o seu recolhimento deve ser coberto pela Garantia;

6.9 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada telefônica gratuita e também por interface web ou e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;

6.10 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

6.11 Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos e softwares para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos, inclusive configurações, sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA no momento desta abertura;

6.12 O suporte técnico deverá responsabilizar o Fabricante de realizar a execução de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.13.1 Quando da descrição de criticidade de falhas/demandas:

Baixa (3)	Dúvida relativa à operação ou configuração ou instalação dos produtos ¹ .
Média (2)	Não funcionamento de qualquer componente do produto ¹ , desde que não comprometa a sua operação.
Alta (1)	Produto ¹ fora de operação, ou com operação degradada ao ponto de comprometer o funcionamento do ambiente como um todo.

Todos os itens adquiridos: Equipamento, software, licença.

6.13.2 SLAs - Baseado no quadro de criticidade de falhas/demandas:

Descrição	Gravidade	Atendimento inicial	Solução do problema
Horário de atendimento	-	-	8x5 (8h às 18h)
Tempo máximo	1	6 horas	6 horas*

	2	6 horas	1 dia útil*
	3	6 horas	2 dias úteis*

* Sempre serão respeitados os 5 dias para substituição em caso de defeito.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As empresas proponentes poderão realizar visita técnica nos locais de instalação da solução descrita neste termo, com a finalidade de tomar conhecimento minucioso de todo ambiente onde serão executados os serviços, dessa forma, inteirar-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades de implantação da solução;

7.2 A visita técnica para vistoria resguarda o CONTRATANTE de futuras e eventuais alegações, por parte da CONTRATADA, em relação ao não conhecimento das dificuldades de execução dos serviços e devida quantificação de materiais a serem aplicados;

7.3 Como se trata de uma contratação que envolve solução na disciplina ligada a tecnologia, a visita técnica certamente dará a proponente maior noção de como irá prover a solução para demanda apresentada;

7.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante legal da licitante, acompanhado por técnico do TCEES, até o 1º dia útil que anteceder a data de realização da licitação, no horário de 13h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. E deverá ser agendada pelo telefone (27) 3334-7690 com antecedência mínima de 48 horas;

7.5 Após a vistoria, o fornecedor que comparecer à sede do TCEES, assinará uma declaração de que encontra-se ciente e de acordo com as condições do serviço a ser executado e especificações dos materiais a serem fornecidos;

7.6 A Visita Técnica para vistoria ao local onde deverão ser executados os serviços tem como fundamento o art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

Em nenhuma hipótese, o licitante poderá alegar posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas neste termo de referência, nem mesmo, pela não realização da visita técnica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE;

8.2 Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE, através de vistoria realizada por comissão composta de 03 (três) servidores previamente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovido através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos itens no Almoxarifado;

8.3 Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos será emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para instalação e configuração, que deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser concluídos em até **60 (sessenta) dias corridos**. Excepcionalmente, os prazos poderão ser prorrogados por igual período, a critério do

CONTRATANTE, caso ocorra alguma intercorrência que a justifique;

8.4 A prorrogação deverá ser solicitada e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão quanto ao acatamento ou não da solicitação;

8.5 Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;

8.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços de instalação e configuração será promovido pela comissão de fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório citado no item 8.6, através da elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO;

8.7 No TERMO CIRCUNSTANCIADO constará se os serviços prestados estão ou não em conformidade com o Termo de Referência. Em caso negativo, será assinado prazo pelo CONTRATANTE para correção das irregularidades;

8.8 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9 Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução a comissão vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento dos equipamentos para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias úteis;

8.10 O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato;

9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção Individual - EPI, caso sejam necessários;

9.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.4 A comissão de fiscalização poderá apontar qualquer serviço quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

9.5 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente;

9.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.8 A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.9 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.10 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de um consultor através de contato telefônico e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

9.11 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da implantação da Solução adquirida será responsabilidade da comissão designada pela administração do TCEES, sendo responsável pela execução técnica dos fornecimentos e serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

10.2 A fiscalização contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

11.1.2 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública;

11.1.2.1 Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.1.3 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.1.4 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.1.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os

serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

- 11.1.6 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;
- 11.1.7 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 11.1.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 11.1.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- 11.1.11 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério, considerada inadequada na área de trabalho;
- 11.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 11.1.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.1.15 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 11.1.16 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.1.17 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da licitação;
- 11.1.18 Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.1.19 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de

crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

- 11.1.20 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE; (caso sejam necessários);
- 11.1.21 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela prestação dos serviços;
- 11.1.22 Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando for o caso;
- 11.1.23 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;
- 11.1.24 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.1.25 Comunicar aos fiscais do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.1.26 Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI por meio do preposto designado para acompanhar o contrato, bem como, responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis;
- 11.1.27 Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.1.28 Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados;
- 11.1.29 Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;
- 11.1.30 Fornecer a documentação técnica da instalação, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas dos sistemas, com no mínimo:
 - 11.1.30.1 Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
 - 11.1.30.2 Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;
 - 11.1.30.3 Descrição detalhada das tecnologias utilizadas nas configurações.
- 11.1.31 Fornecer juntamente com a Solução, a documentação técnica relativa à sua configuração, implementação, necessária à sua manutenção e operação. Esta documentação deve estar em português;
- 11.1.32 Apresentar contrato de representação atualizado com o fabricante da solução.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços

contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas, defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

- 12.2 Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;
- 12.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.6 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 12.7 Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
 - b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou início da prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - c) MULTA de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Termo de Referência;
 - d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
 - e) MULTA incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços (incluindo assistência técnica) conforme o **Acordo de Nível de Serviços** (item 6.13):
 - e.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 1 (Alta);
 - e.2) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 2 (Média);
 - e.3) 0,10% (um décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 3 (Baixa).

f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;

g) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado **em parcela única** em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa, condicionada à finalização do repasse tecnológico da Solução. Para tanto, deverá ser fornecido ao TCEES a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

14.2 O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

14.3 Após o prazo acima informado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL.

ND = Número de dias em atraso.

14.4 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.7 O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

14.9 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da **Ação _____, Elemento de Despesa _____** do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da contratação, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes;

16.4 A proposta discriminará os preços unitários e totais dos respectivos itens, bem como valor global;

16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.6 Juntamente com a proposta de preço a Licitante deve apresentar MANUAIS, CATÁLOGOS OU FOLHETOS, em publicações ou originais do fabricante, impressos, ou em cópias legíveis, indicando marca, modelo e part number do referido equipamento, como forma de comprovação dos requisitos mínimos exigidos nas especificações. (ver texto de documentação do TR do Firewall)

16.6 A Licitante deverá apresentar declaração do Fabricante da solução Wireless comprovando a existência de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia ofertada. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

16.6.1 Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e.

16.6.2 E-mail e/ou site na internet.

16.7 A Licitante deverá apresentar declaração do Fabricante da solução Wireless informando que todos os itens do lote são compatíveis entre si.

16.8 A proposta de preços deverá seguir modelo descrito na planilha de composição de preços conforme o ANEXO II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS).

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

17.1 A LICITANTE deverá comprovar sua qualificação técnica, conforme a premissa abaixo apresentada:

17.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: 01 (um) ou mais Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do material pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, prazos e quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo solicitado no item 4.1.7 deste Termo de Referência. O documento deve ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela licitante e deverá constar a assinatura, identificação e telefone do emitente.

17.1.2. Para fins de cumprimento da exigência contida no item anterior, será aceito o somatório de atestados fornecidos;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A empresa vencedora do certame deverá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

18.2 A LICITANTE deve apresentar no momento da ASSINATURA DO CONTRATO a Capacitação técnico-profissional, comprovando que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais detentores de certificações oficiais do fabricante.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 As dúvidas deverão ser sanadas através de contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo – STI, através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br ou através do telefone (027) 3334-7690;

19.2 O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor através do telefone (27) 3334-7672 ou e-mail nct.servidores@tce.es.gov.br.

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 435.777,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ANEXO I.I – CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DO TCEES

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO PRÉDIO DO TCEES

1.1 As áreas habitáveis por usuários possuem em sua maioria composição de sala de escritório padrão, com o mínimo de 1 (um) usuário a cada 3 m² (três metros quadrados).

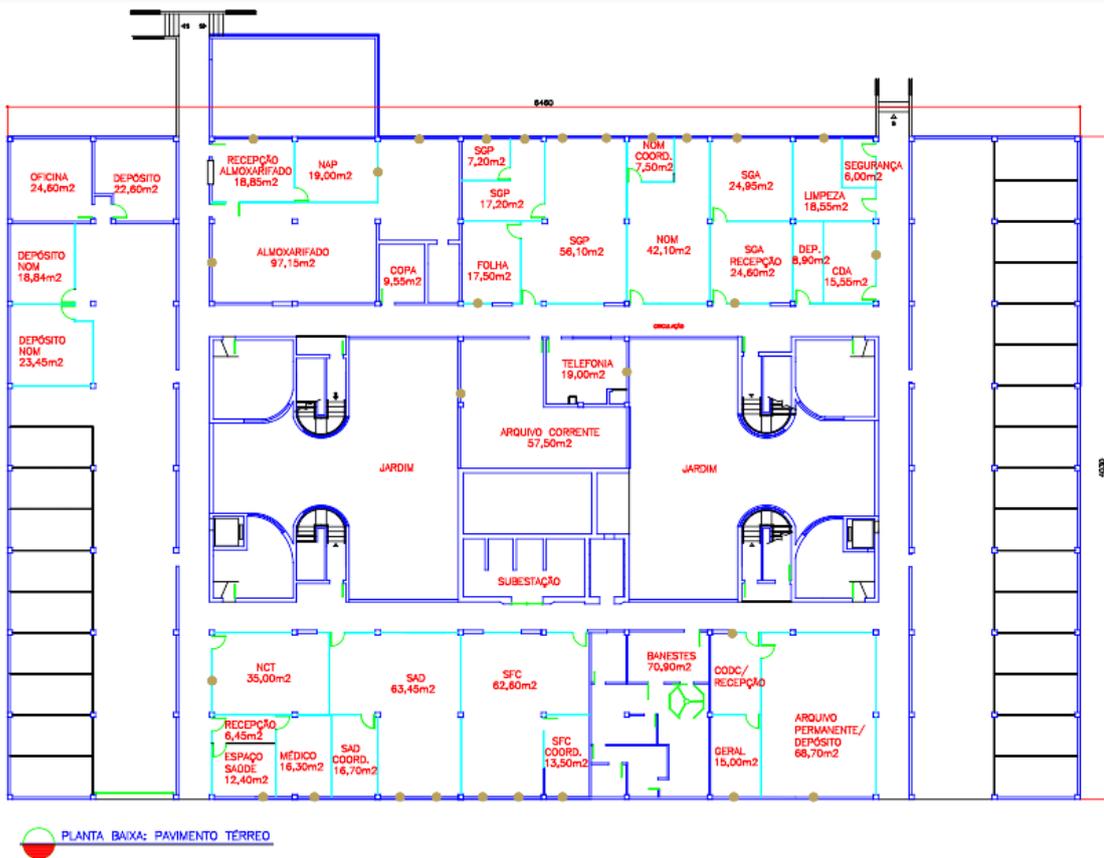
1.2 A área do Auditório diferencia-se das demais em razão de haver a possibilidade de aumento em sua densidade de usuários em períodos específicos, pois não

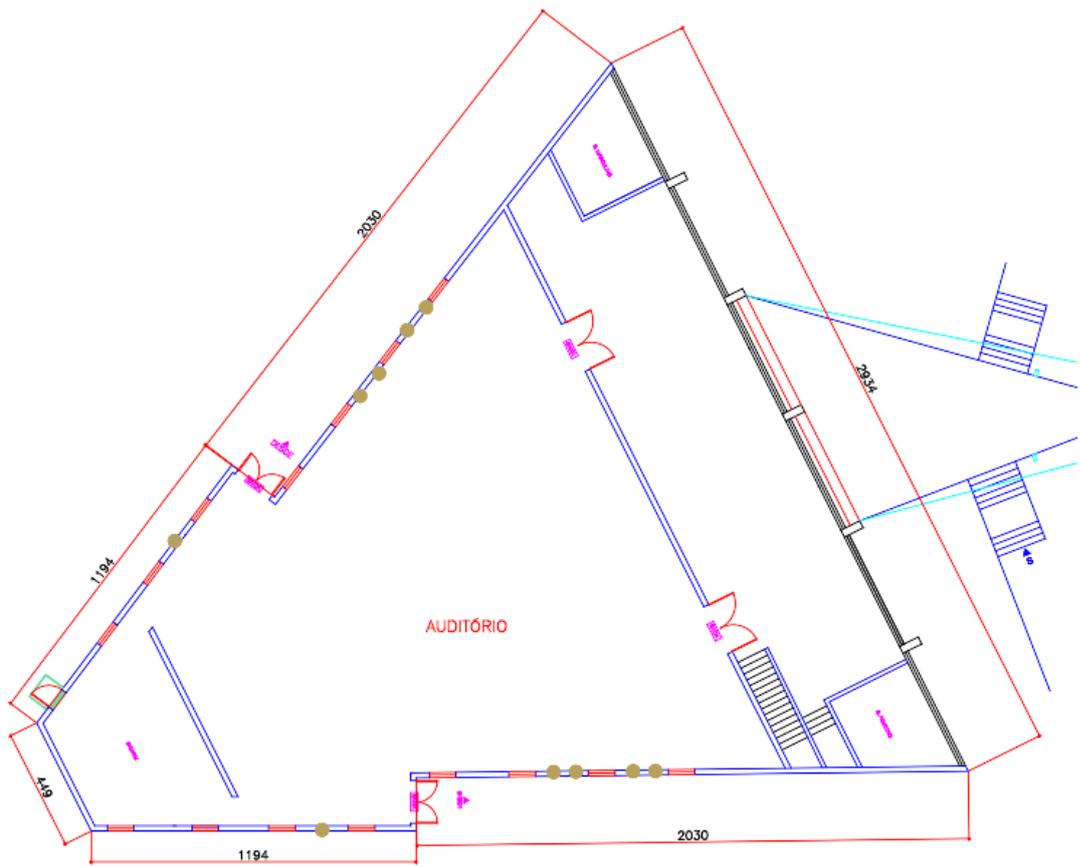
raramente a área pode reunir um aglomerado de 250 (duzentos e cinquenta) simultâneos.

1.3 As áreas habitáveis por usuários de rede sem fio são todas as áreas, exceto: jardins, escadas, corredores e subestação.

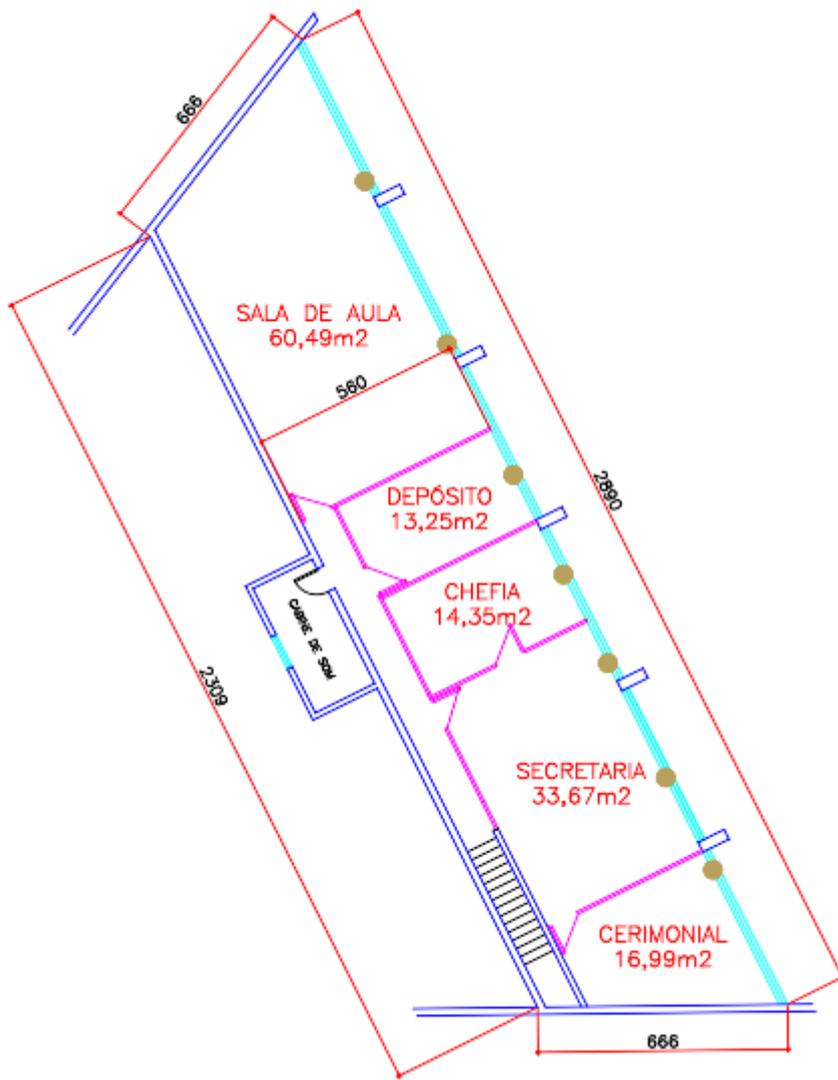
1.4 Plantas:

1.4.1 Pavimento Térreo





1.4.5 Auditório – 2º Pavimento



2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS CLIENTES DA REDE SEM FIO

2.1 A tabela descreve os principais equipamentos clientes que utilizarão a rede sem fio corporativa:

Equipamento	Quantidade	Chipset
Desktop LENOVO	70	Broadcom 802.11N
Desktop POSITIVO	300	Intel® Dual Band Wireless - AC 8260 #3
Notebook POSITIVO DSNV	30	Intel® Dual Band Wireless - N7260
Notebook HP640 PROBOOK	64	Intel® Wireless - N 7260 #3
Notebook HP645 PROBOOK	75	Broadcom BCM943228HMB 802.11 abgn
Notebook Itautec W7445	36	Realtek Wifi

2.2 Ambiente da rede interna atual:

- 2.2.1 Rede interna segmentada com aproximadamente 80 (oitenta) VLANs;
- 2.2.2 Servidor NPS para autenticação 802.1x (EAP);
- 2.2.3 01 (uma) rede wireless para uso corporativo;
- 2.2.4 01 (uma) rede wireless para uso de dispositivos móveis com portal de autenticação;
- 2.2.5 Switches H3C séries 5500 (core) e 5100 (acessos);
- 2.2.6 Aproximadamente 700 (setecentas) estações de trabalho com Windows 7 e em domínio Active Directory.

ANEXO I.II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

1. Os orçamentos enviados deverão seguir o modelo abaixo:

ITEM / SUBITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 – SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM SUPORTE E GARANTIA DE 60 MESES	1	#.###	#.###
1.1 Softwares de Gerência e Controladora	1	#.###	#.###
1.2 Serviços para quantificação de Pontos de acesso	#	#.###	#.###
1.3 Pontos de Acesso			
ITEM 02 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	1	#.###	#.###
ITEM 03 - REPASSE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO WIRELESS	1	#.###	#.###

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 435.777,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 28/2017.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade-Estado, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____ Órgão Expedidor/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão _____ nº _____/2017, Processo TC nº 5476/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.250/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Contrato a **aquisição de solução de rede sem fio com garantia de 60 (sessenta) meses, serviços de implantação e repasse tecnológico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 5476/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 - A execução da contratação deverá seguir as características e as especificações constantes no Termo de Referência, assim como as previsões do **Anexo 1** deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos aos fornecimentos, transporte, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única** em até 20 (vinte) dias corridos após o término da transferência de tecnologia. Para tanto, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento;

7.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no procedimento de licitação;

7.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à

CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida;

7.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.8 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O fornecimento e execução dos serviços deverão seguir os procedimentos abaixo descritos:

8.1.1 - O fornecimento dos materiais e serviços necessários ao lançamento da infraestrutura do cabeamento de rede a ser utilizado para instalação dos APs é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.2 - A CONTRATADA tem obrigação de fornecer equipamentos suficientes para atender à demanda da Solução, independente do quantitativo ofertado na proposta comercial;

8.1.3 - Os dias e horários de fornecimento, instalação e prestação dos serviços (08h às 18h) deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, podendo os serviços de implantação ser realizados em fins de semana e feriados;

8.1.4 - Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

8.1.5 - Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, de mesma marca, modelo, tipo e padrão;

8.1.6 - Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários à instalação e ao funcionamento integral dos mesmos;

8.1.7 - Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e, ainda, àquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável;

8.1.8 - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Instalação, que deverá ser entregue aos técnicos da STI / TCEES para adequações e aprovação, no mínimo 3 (três) dias antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter:

8.1.8.1 - Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término;

8.1.8.2 - Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos;

8.1.8.3 - Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e da rede;

8.1.8.4 - Identificação de todos os equipamentos instalados;

8.1.8.5 - Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos.

8.1.9 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação dos equipamentos e sistemas, seus opcionais e periféricos, sem interrupção dos serviços de processamento de dados atualmente em ambiente de produção no TCEES, baseados no planejamento e cronograma a ser acordado com a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

8.1.10 - Todos os softwares e firmwares deverão vir em sua última versão estável.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Os hardwares e softwares devem ter a garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de conclusão da Implantação conforme seguem os próximos itens;

9.2 - Os hardwares e componentes físicos da Solução devem ser substituídos quando apresentarem defeitos no período máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após a abertura do chamado ou após comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;

9.3 - Os chamados referentes à garantia serão abertos diretamente com o fabricante por telefone com ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h ou através de e-mail, em todos os casos no idioma Português;

9.4 - A garantia do fabricante deverá cumprir os prazos para regularização das ocorrências que estão descritas no tópico Acordo de Nível de Serviços;

9.5 - O fabricante deve disponibilizar uma página web que contenha informações do número de série, part number e o prazo da garantia vigente, com acesso restrito ao TCEES;

9.6 - Atualizações de firmware e correções devem estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;

9.7 - Todas as funcionalidades especificadas dos equipamentos devem estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização;

9.8 - No caso de equipamentos que apresentem falhas, o envio do produto substituto e também o seu recolhimento deve ser coberto pela Garantia;

9.9 - O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada telefônica gratuita e também por interface web ou e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA;

9.10 - Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

9.11 - Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos e softwares para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos, inclusive configurações, sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA no momento dessa abertura;

9.12 - O suporte técnico deverá responsabilizar o fabricante de realizar a execução de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar o CONTRATANTE a melhor utilizar a Solução;

9.13 - A execução da contratação será avaliada conforme o Acordo de Nível de Serviços abaixo, onde constam as descrições de criticidade de falhas/demandas:

Baixa (3)	Dúvida relativa à operação ou configuração ou instalação dos produtos1.
Média (2)	Não funcionamento de qualquer componente do produto1, desde que não comprometa a sua operação.
Alta (1)	Produto1 fora de operação, ou com operação degradada ao ponto de comprometer o funcionamento do ambiente como um todo.

Todos os itens adquiridos: Equipamento, software, licença.

9.14 - Acordo de Nível de Serviços, baseado no quadro de criticidade de falhas/demandas:

Descrição	Gravidade	Atendimento inicial	Solução do problema
Horário de atendimento	-	-	8x5 (8h às 18h)
Tempo máximo	1	6 horas	6 horas*
	2	6 horas	1 dia útil*
	3	6 horas	2 dias úteis*

* Sempre serão respeitados os 5 dias para substituição em caso de defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE;

10.2 - Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do CONTRATANTE, através de vistoria realizada por comissão composta de 03 (três) servidores previamente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovido através de TERMO CIRCUNSTANCIADO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos itens no Almoxarifado;

10.3 - Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos será emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para instalação e configuração, que deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser concluídos em até **60 (sessenta) dias corridos**. Excepcionalmente, os prazos poderão ser prorrogados por igual período, a critério do CONTRATANTE, caso ocorra alguma intercorrência que a justifique;

10.4 - A prorrogação de prazo deverá ser solicitada e devidamente fundamentada pela CONTRATADA, ficando a cargo do CONTRATANTE a decisão quanto ao acatamento ou não da solicitação;

10.5 - Ao final da execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório de todos os serviços executados;

10.6 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços de instalação e configuração será promovido pela comissão de fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório citado no item 10.5, através da elaboração de TERMO CIRCUNSTANCIADO;

10.7 - No TERMO CIRCUNSTANCIADO constará se os serviços prestados estão ou não em conformidade com o Termo de Referência. Em caso negativo, será assinado prazo pelo CONTRATANTE para correção das irregularidades;

10.8 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.9 - Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução a comissão vistoriará os serviços de instalação e configuração, assim como o funcionamento dos equipamentos para em seguida emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 10 (dez) dias úteis;

10.10 - O início da vigência da garantia ocorrerá no dia seguinte à data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar comissão para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos e serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, sob pena de responsabilidade;

11.1.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Contrato;

11.1.3 - Planejar as instalações em conjunto com a CONTRATADA, acompanhar os fornecimentos e a execução dos serviços;

11.1.4 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimentos e a prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a CONTRATADA, tais como logins de rede e

acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;

11.1.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

11.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada nos fornecimentos e na execução dos serviços;

11.1.7 - Rejeitar os fornecimentos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

11.1.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Cumprir integralmente as obrigações, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e demais condições relacionadas ao Termo de Referência e Contrato;

11.2.2 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública:

11.2.2.1 - Em caso de descumprimento do item anterior, a CONTRATADA procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

11.2.3 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.2.4 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.2.5 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

11.2.6 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e manutenção;

11.2.7 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, assim como do substituto em suas ausências;

11.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo CONTRATANTE, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

11.2.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

11.2.10 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

11.2.11 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

11.2.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.2.13 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.14 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados;

11.2.15 - Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao patrimônio do CONTRATANTE e a terceiros;

11.2.16 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Contrato;

11.2.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.2.18 - Apresentar quando solicitado, os documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.19 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-os, antes do início da execução dos serviços, de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.2.20 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.2.21 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos e pela prestação dos serviços;

11.2.22 - Fornecer juntamente com a Solução, a documentação técnica em português relativa à sua configuração e implementação e aquela necessária à sua manutenção e operação;

11.2.23 - Fornecer o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações dos equipamentos, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando for o caso;

11.2.24 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

11.2.25 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.2.26 - Comunicar aos fiscais do Contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.2.27 - Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação por meio do preposto designado para acompanhar o Contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

11.2.28 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.2.29 - Elaborar relatório dos serviços de manutenção corretiva, a ser atestado pelo fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados;

11.2.30 - Fornecer correções e atualizações automáticas das versões de software e firmware durante o período de garantia;

11.2.31 - Fornecer a documentação técnica da instalação, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas dos sistemas, com no mínimo:

11.2.31.1 - Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;

11.2.31.2 - Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

11.2.31.3 - Descrição detalhada das tecnologias utilizadas nas configurações.

11.2.32 - Apresentar Contrato de representação atualizado com o fabricante da Solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do Contrato;

12.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

12.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2.2 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção Individual - EPI, caso sejam necessários;

12.2.3 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - A comissão de fiscalização poderá apontar qualquer fornecimento ou serviço quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência;

12.5 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de penalidades, previstas contratualmente;

12.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

12.8 - A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

12.9 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelos fornecimentos e execução dos serviços;

12.10 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, através de contato telefônico e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

12.11 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos fornecimentos e todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos equipamentos e/ou início da prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 - MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Contrato;

13.1.4 - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços previstos neste Contrato;

13.1.5 - MULTA incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento de prazo estipulado para prestação dos serviços (incluindo assistência técnica) conforme a Cláusula Nona (Acordo de Nível de Serviços):

13.1.5.1 - 0,50% (cinco décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 1 (Alta);

13.1.5.2 - 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 2 (Média);

13.1.5.3 - 0,10% (um décimo por cento) por hora de atraso para problemas de gravidade 3 (Baixa).

13.1.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;

13.1.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A instauração de insolvência civil;

IX - A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [] de [] de 2017.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

[]
CONTRATADA

ANEXO 1

ITEM / SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM SUPORTE E GARANTIA DE 60 MESES			
1.1 Softwares de Gerência e Controladora (Especificar Software)	XX	XX	XX
1.2 Serviços para quantificação de Pontos de acesso	XX	XX	XX
1.3 Pontos de Acesso (Especificar Marca e Modelo)	XX	XX	XX
ITEM 02 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	XX	XX	XX
ITEM 03 - REPASSE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO WIRELESS	XX	XX	XX